**Edital n.º 31 de 05 de abril de 2023**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE MESTRADO EM FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS da Faculdade de Direito e Relações Internacionais - FADIR/UFGD, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de classificação para Bolsas para o Programa de Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos com validade até a homologação do resultado final do Processo Seletivo de Aluno Regular - Turma 2024:

## 1 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES

**Datas:** 10 a 21 de abril de 2023.

**As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail:** mestradofronteiras@ufgd.edu.br

O assunto/título do e-mail deverá ser "Inscrição para Seletivo de Bolsas - 2023".

## 2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada digitalmente (ANEXO I);

b) Carta de intenção preenchida e assinada digitalmente (ANEXO II);

c) Cópia em formato PDF do Currículo Lattes atualizado, disponível para preenchimento em http://lattes.cnpq.br; ele não precisa ser documentado, ou seja, não há necessidade de enviar os comprovantes, mas apenas o currículo em si.

## 3 - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

A Comissão de Seleção dos bolsistas será composta pelos professores Prof. Dr. Tomaz Espósito Neto (Presidente), Profa. Dra. Liana Amin Lima da Silva (membro docente), Prof. Dr. Alaerte Marteli Contini (membro docente), Prof. Dr. Matheus de Carvalho Hernandez (membro docente) e a mestranda Theodora Cação Zanquett (membro discente).

## 4 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

| Etapa | Data/Horário | LOCAL |
|---|---|---|
| **Inscrição** | Dia 10 a 21 de abril de 2023. | Via e-mail: mestradofronteiras@ufgd.edu.br |
| **Homologação e convocação para as entrevistas** | Dia 26 de abril de 2023. | Site do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos: https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao |
| **Entrevistas** | Dia 27 de abril de 2023. | Google Meet (com link a ser disponibilizado para o e-mail dos/dascandidatos/candidatas). |
| **Resultado Preliminar** | Dia 28 de abril de 2023. | Site do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos: https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao |
| **Recurso do Resultado Final** | Dia 02 de maio de 2023. | Via e-mail: mestradofronteiras@ufgd.edu.br |
| **Divulgação do Resultado Final** | Dia 04 de maio de 2023. | Site do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos: https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao |

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

A classificação dos selecionados dar-se-á com base nos critérios:

1) Pontuação da entrevista do Processo Seletivo para Ingresso no PPGFDH (0 a 10,0);

2) Pontuação do anteprojeto de pesquisa no Processo Seletivo para Ingresso no PPGFDH (0 a 10,0);

3) Participação em programa de Iniciação Científica na graduação, comprovada e institucionalizada (2,0 pontos por ano – máximo de 10,0 pontos);

4) Entrevista com os/as candidatos/as (0 a 10,0), considerando os seguintes aspectos:

a) a disponibilidade em participar do programa, com a comprovação da inexistência de vínculos empregatícios ou o interesse declarado em romper com tais vínculos no momento de implementação da bolsa (2,5 pontos);

b) Residir na região da grande Dourados no momento de implementação da bolsa (2,5 pontos);

c) Comprometimento e perfil acadêmico (5 pontos).

Parágrafo único: A composição da nota será aferida mediante a **soma** dos critérios I, II, III e IV. Serão elaboradas duas listas em ordem decrescente a partir das notas obtidas: uma com aqueles candidatos que ingressaram em 2022 e outra com aqueles candidatos que ingressaram em 2023. A lista classificatória final prevista neste Edital terá vigência até a homologação do Resultado Final do processo seletivo para ingresso de aluno regular do PPGFDH-turma 2024.

## 6– REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

1) Dedicação integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação, consignada mediante assinatura de Termo de Compromisso, o qual deverá ser assinado pelo discente no momento da implantação da bolsa;

2) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos no momento da implantação da bolsa;

3) Em caso de aluno(a) ingressante em 2022, comprovar desempenho acadêmico satisfatório ao longo do primeiro ano de mestrado, considerando o andamento de suas atividades de pesquisa, publicações e apresentações de trabalhos em eventos acadêmicos e o rendimento nas disciplinas cursadas.

4) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós- Graduação;

5) Realizar estágio docência, após a implantação da bolsa;

6) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o(a) pós-graduando(a) que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) Os/as bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores/as substitutos/as nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do orientador/a e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto,

aqueles que já se encontram atuando como professores/as substitutos/as não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, apenas quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;

d) Poderá ser admitido/a como bolsista, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1 Capes/CNPq, de 15 de julho de 2010, o/a pós-graduando/a que exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professor/a em ensino de qualquer grau e contar com a autorização, concedida por seu/sua orientador/a, devidamente informada à coordenação.

e) Os requisitos de concessão das bolsas CAPES serão utilizados para a concessão de bolsas institucionais da FUNDECT e outras que venham a ser obtidas institucionalmente pelo Programa. Bolsas obtidas diretamente por um membro do corpo docente, por meio de convênios ou projetos de pesquisa, não precisarão obedecer à listagem definida por este processo seletivo, ficando, portanto, a critério exclusivo do/a docente responsável o/a destinatário/a da bolsa.

## 7 - DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período, se atendidas as seguintes condições:

1) recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

2) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§2º Os limites fixados neste artigo são, via de regra, improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis. Casos

excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas, em consonância com as determinações da CAPES;

§3º Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas CAPES.

## 8 - REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

Será revogada a concessão da bolsa CAPES e PROPP/DS, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

1) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

2) se apresentada declaração falsa quanto à inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;

3) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

## 9 - CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE BOLSA

O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-graduação, a qual informará mensalmente a CAPES os cancelamentos ocorridos.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o/a bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte das agências financiadoras pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais. No âmbito da IES, a Comissão de Bolsas CAPES/DS poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato à CAPES.

O período máximo de suspensão temporária da bolsa, devidamente justificado, requerido pelo(a) discente, será de até 6 meses e ocorrerá nos casos previstos em legislação nacional e/ou normativas da CAPES.

**10 - DAS EXIGÊNCIAS**

O/a aluno/a bolsista estará sujeito às normas e recomendações das agências financiadoras, observando- se que:

1) O programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;

2) Independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o/a aluno/a deverá cumprir o prazo de 24 meses para a conclusão do mestrado, contado a partir do seu ingresso no Programa. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação, em consonância com as determinações da CAPES;

3) Os/as bolsistas poderão ter suas bolsas canceladas por insuficiência de desempenho acadêmico e improdutividade;

a) O/a bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios com periodicidade semestral no mínimo;

b) O/a bolsista deverá obrigatoriamente realizar o estágio docente, segundo as normas da CAPES e do regimento geral dos Programas de Pós-graduação da UFGD;

c) O/a bolsista deverá comunicar, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

**11 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

1) As bolsas serão distribuídas com base nas cotas disponibilizadas pelas agências de fomento (CAPES, PROPP e outros). Havendo novas liberações, a Comissão de Bolsas seguirá as listagens estabelecidas e, em caso de não haver mais candidatos/as listados ou de candidatos/as impedidos por quaisquer razões explicitadas pelo presente edital, poderá realizar novas seleções. O Edital é meramente classificatório, não vinculando a Universidade Federal da Grande Dourados à concessão automática de bolsas.

2) As bolsas disponíveis serão distribuídas a partir das duas listagens:

a) discentes ingressantes em 2022, com compromisso de dedicação exclusiva às atividades do PPGFDH após a implantação da bolsa;

b) discentes ingressantes em 2023, com compromisso de dedicação exclusiva às atividades do PPGFDH após a implantação da bolsa.

3) Mediante o resultado classificatório explicitado nas duas listagens, as bolsas disponíveis serão distribuídas alternadamente, iniciando-se pelos alunos ingressantes em 2022.

4) A lista classificatória para percepção de bolsas perderá validade após a homologação do Resultado Final do processo seletivo para ingresso de aluno regular - Turma 2024.

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

**13 - DO RESULTADO**

O resultado do processo seletivo de bolsas será divulgado através de edital a ser publicado no site do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas.

Dourados - MS, 05 de abril de 2023

**TOMAZ ESPÓSITO NETO**
*Coordenador do Programa de Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos*

**ANEXO I**

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PPGFDH**

**Ficha de inscrição**

| **Dados Pessoais** | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Estado Civil: | Sexo: ( ) F ( ) M | Data de Nascimento: |
| Rua/Avenida: | | Número: |
| Bairro: | | CEP: |
| Cidade: | | UF: |
| Telefone Fixo: | Celular: | Email: |

| **Documentação** |
|---|
| Identidade: |
| órgão emissor: |
| CPF: |

| **Graduação** | | |
|---|---|---|
| Instituição: | | |
| Curso: | | Ano de conclusão: |
| Cidade: | UF: | País: |

| **Pós-graduação** | | |
|---|---|---|
| Instituição: | | |
| Curso: | | Ano de Conclusão: |
| Cidade: | UF: | País: |

| **Possui vínculo empregatício?** |
|---|
| **( ) Sim ( ) Não**<br>**Em caso afirmativo, informe o tipo de vínculo empregatício (carga horária e tipo de empregador)** |
| |

Data:_____ /_____ /_____ Assinatura:

**ANEXO II**

**CARTA DE INTENÇÕES**

**(Síntese do perfil acadêmico do/da candidato/candidata, motivação para pleitear a bolsa e condição de dedicação exclusiva ao Mestrado).**

**Dourados, ____ de_____de 20___.**

**Nome e Assinatura**